



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.527 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal de Tatuí receber, por meio de doação pura e simples e sem encargos, um imóvel de propriedade particular, e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO especialmente o inciso IX do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, que determina que cabe à Câmara Municipal autorizar a aquisição de bens imóveis pelo município, ressalvando-se que tal autorização não é necessária nos casos em que se trata de doação sem encargos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí, por intermédio da Fazenda Pública Municipal, a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos, o imóvel de propriedade da **DJK Empreendimento e Participação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 13.097.363/0001-39, devidamente registrado sob a Matrícula nº 107.148 no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, com base no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar o presente Decreto;

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

IMÓVEL: Terreno, rua Antônio Benavides Dias, bairros do Ribeirão, Morro Grande e mandiocal, Município de Tatuí (SP), medindo 25,00m de frente para a referida rua; 49,00m do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o imóvel de propriedade Bavária Participações Ltda.; 49,00 do lado esquerdo; 25,00m nos fundos, confrontando nestas duas faces com o imóvel da matrícula nº 107.149, perfazendo a área de 1.225,00m². Cadastro nº 0872.0006.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.527 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

§ 1º O imóvel, ora recebido em doação, foi declarado de utilidade pública, conforme Decreto Municipal nº 24.666 de 05 de dezembro de 2023.

§ 2º Ficarão a cargo exclusivo do doador, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de março de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/03/2024.
Neiva de Barros Oliveira